



Diário da Justiça

492

Nº 5720 ANO XLIII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2000 EDIÇÃO DE HOJE - 320 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	03
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	04
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	04
CÂMARAS CRIMINAIS	31
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	35
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	43
CONSELHO DA MAGISTRATURA	43
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	43
SECRETARIA	43
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	43
PROCESSO CRIME	48
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	50
CRIME	130
JUIZADOS ESPECIAIS	131

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	132
CRIME	212
JUIZADOS ESPECIAIS	212

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	213
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	213
JUSTIÇA ELEITORAL	214
JUSTIÇA DO TRABALHO	215
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	262

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	303
INTERIOR	304
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0606

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78300/2000, resolve

CONCEDER

a partir de 1º de julho de 2000, a ALTEVIR PIL PORTELA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Rebouças, licença para concorrer a cargo eletivo, com fulcro no artigo 208, inciso X da Lei 6174/70 combinado com o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64/90, com a percepção dos vencimentos integrais.

Curitiba, 13 de setembro de 2000.

Accácio Cambi
ACCACIO CAMBI
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 0607

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97116/2000, resolve

LOTAR

ELIETE ARCANJO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Curitiba, ficando em consequência revogada a sua lotação anterior.

Curitiba, 13 de setembro de 2000.

Accácio Cambi
ACCACIO CAMBI
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 0608

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77443/2000, resolve

AUTORIZAR

DENISART AURELIO DO NASCIMENTO MICHALTCHUK, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços junto à Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, durante o período de 05.07.2000 a 31.10.2000, prorrogável em caso de concretização do 2º turno das eleições até 31.12.2000, com direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo, de acordo com o disposto nos artigos 4º e 9º da Lei nº 6.999/82 e Resolução nº 13.836/87 do TST.

Curitiba, 13 de setembro de 2000.

Accácio Cambi
ACCACIO CAMBI
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 0609

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41056/94, resolve

PRORROGAR

por mais trinta (30) dias e a partir de 26 de agosto de 2000, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo instaurado pela Portaria nº 211, de 23 de março de 2000, de acordo com o artigo 316 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de setembro de 2000.

Accácio Cambi
ACCACIO CAMBI
Presidente em exercício

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 105 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98.319/2000, resolve "ad referendum" do Órgão Especial

DECRETAR

regime de exceção na 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, a partir de 11 de setembro até 31 de dezembro do ano em curso, nos feitos em que é relator, por sucessão, o Desembargador JAIR RAMOS BRAGA.

Curitiba, 12 de setembro de 2000.

Accácio Cambi
ACCACIO CAMBI
Presidente, em exercício

ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 105-D.M.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Departamento Judiciário
Sistema de Acompanhamento Processual
Processos Aguardando Julgamento - Analítico

Página: 06
Emitted em 29-08-2000

Processo	Data	Fase
6ª Câmara Cível		
Anny Mary Kuss		
0087612-2	13/04/2000	Remessa/Carga - Baixa em diligência - Interior
Total - Apelação Cível: 1		
Total - Anny Mary Kuss: 1		
Manassés de Albuquerque		
0086687-5	08/06/2000	Remessa/Carga - Baixa em diligência - Interior
Total - Agravo de Instrumento: 1		
0084890-4	30/12/1999	Remessa/Carga - Advogado
Total - Apelação Cível: 1		

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel offício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

Table with columns: ID, Type, Date, and Description of legal cases.

Total - Apelação Cível: 80

Table listing various legal processes such as 'Apelação Cível e Reexame Necessário'.

Total - Apelação Cível e Reexame Necessário: 13

Table listing 'Embargos de Declaração Cível' cases.

Total - Embargos de Declaração Cível: 8

Table listing 'Habeas Corpus Cível' cases.

Total - Habeas Corpus Cível: 1

Table listing 'Reexame Necessário' cases.

Total - Reexame Necessário: 8

Total - Newton Luz: 176

TOTAL 6ª Câmara Cível: 179

Parâmetros de seleção
Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível
Magistrado: Newton Luz

PORTARIA Nº 0901 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 98.319/2000, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

DESIGNAR

o Doutor ROSENE ARÃO DE CRISTO PEREIRA, Juiz do Tribunal de Alçada, para funcionar, no período de 11 de setembro a 31 de dezembro do ano em curso, no regime de exceção decretado na 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, nos feitos em que é relator, por sucessão, o Desembargador Jair Ramos Braga.

Curitiba, 12 de setembro de 2000.

Signature of ACCÁCIO CAMBI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0902 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL, a ser realizada no dia 15 de setembro do ano em curso, sexta-feira, às treze horas e quinze minutos (13h15min), para apreciação do pedido de aposentadoria do Desembargador CYRO MAURÍCIO CREMA.

Curitiba, 12 de setembro de 2000.

Signature of ACCÁCIO CAMBI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0903 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28.700/2000, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 22 de março do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1995, do Doutor PAULO ROBERTO VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, autorizadas pela Portaria nº 719-D.M., de 19/07/2000, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 17 (dezesete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 12 de setembro de 2000.

Signature of ACCÁCIO CAMBI
Presidente, em exercício

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01223

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96665/2000, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

Table with columns: NOME, DIAS RESTANTES, ALUSIVAS, A PARTIR DE. Lists Claudia Leitner Silva de Lemos, Maria Lucia Marucco Carneiro, and Asália de Souza Matos Medeiros.

Curitiba, 12 de setembro de 2000.

Signature of JORGE LUIZ GUERROS CURI
Secretário

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 16/2000

Resenha da sessão de julgamento realizada aos seis dias do mês de setembro de 2000, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOKOLO Nº 136.935/1999
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITAS PARA MÁQUINAS DE ESCREVER E IMPRESSORAS.

A Comissão, após análise das propostas, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR as empresas INFOHOUSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., por não ter apresentado amostras em todos os itens cotados, de acordo com o item 03 das Observações, CLAUDINANI PAPELARIA LTDA., por não ter apresentado em sua proposta, o prazo de validade da mesma, de acordo com o Capítulo IV, item 7, alínea "e", do instrumento convocatório, bem como, todos os produtos cotados não atenderem as necessidades do Setor requisitante, ROSEMARY VEDAN, LUIZ CARLOS CANDEO & CIA, INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA. e VINICIUS E ROBERTO LTDA., em virtude de todos os produtos cotados pelas empresas não atenderem as necessidades do Setor requisitante;

II - CLASSIFICAR as demais empresas participantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 184/192, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento;

III - DESCONSIDERAR os itens 02, 08, 10 e 11 da empresa MOVAP LTDA. por ter cotado preços acima do máximo estabelecido, de acordo com o Capítulo IV, item 7, alínea "e", do instrumento convocatório;

IV - DESCONSIDERAR itens 01, 02, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da empresa DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS LTDA., itens 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 13, 14, 15, 17 e 20 da empresa MARCOS AURÉLIO COLLAÇO, itens 03, 05, 15, e 24 da empresa VILHENA MAQUINAS E SISTEMAS DE ESCRITÓRIO LTDA., itens 01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 20 e 24 da empresa LÚCIO FLÁVIO NIESPODJINSKI, e itens 06, 14 e 17 da empresa CESAR REIS OFFICE PRODUCTS LTDA., todos por não atenderem as necessidades do Setor requisitante;

V - JULGAR VENCEDORAS da Tomada de Preços nº 19/2000, mantido o critério de menor preço ofertado por item e observadas as exigências editalícias as seguintes empresas:

- a) VILHENA MAQUINAS E SISTEMAS DE ESCRITÓRIO LTDA. Itens 01, 02, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 Total R\$ 50.104,00
b) DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS LTDA. Itens 03 e 09 Total R\$ 3.640,00
c) MOVAP LTDA. Itens 05 e 24 Total R\$ 2.240,00
d) LÚCIO FLÁVIO NIESPODJINSKI Item 15 Total R\$ 16.950,00

VI - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras, o fornecimento dos materiais licitados.

Frustrados nesta licitação os itens 04, 16 e 18.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 13 de setembro de 2000.

Signature of LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS
RESENHA Nº 17/2000

Resenha da sessão de julgamento realizada aos quatro dias do mês de setembro de 2000, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOKOLO Nº 136.927/1999
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

A Comissão, após análise das propostas, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR as empresas DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS LTDA., GRAF THUR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EDITORA LTDA., MARCOS AURÉLIO COLAÇO e MUSAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., todas por não terem citado em suas propostas, o prazo de garantia dos materiais cotados, de acordo com o item 04 das Observações;

II - CLASSIFICAR as demais empresas participantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 341/357, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento;

III - DESCONSIDERAR o item 52 da empresa VINICIUS E ROBERTO LTDA., itens 45 e 49 da empresa SANTEL-MO COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., itens 14, 23, 30, 39, 51 e 52 da empresa MOVAP LTDA., item 13 da empresa NSTC COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA., itens 31, 36, 43, 49 e 50 da empresa CLAUDINANI PAPELARIA LTDA., itens 09 e 14 da empresa LUIZ CARLOS CANDEO & CIA LTDA. e itens 03, 11, 14 e 18 da empresa LÚCIO FLÁVIO NIESPODJINSKI, todos por não terem apresentado amostras, descumprindo o item 03 das Observações;

IV - DESCONSIDERAR os itens 21, 32, 33, 36, 49 e 53 da empresa MOVAP LTDA., item 51 da empresa MAXINER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., itens 28, 29 e 30 da empresa NSTC COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA., itens 21, 24, 26, 44, 53 e 54 da empresa CLAUDINANI PAPELARIA LTDA., e itens 24 e 26 da empresa LÚCIO FLÁVIO NIESPODJINSKI, todos por terem cotados preços acima do máximo estabelecido, de acordo com o Capítulo IV, item 7, alínea "e", do instrumento convocatório;

V - DESCONSIDERAR o item 39 da SANTEL-MO COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., e item 26 da empresa MOVAP LTDA., todos por não terem apresentado amostras, descumprindo o item 03 das Observações, bem como, terem cotados preços acima do máximo estabelecido, de acordo com o Capítulo IV, item 7, alínea "e", do instrumento convocatório;

VI - DESCONSIDERAR o item 39 da empresa LÚCIO FLÁVIO NIESPODJINSKI por não ter citado na proposta a marca do produto cotado, de acordo com o item 05 das Observações;

VII - DESCONSIDERAR o itens 15 e 19 da empresa INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA., itens 28, 29 e 30 da empresa VINICIUS E ROBERTO LTDA., item 43 da empresa SANTEL-MO COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13 e 43 da empresa MOVAP LTDA., itens 28, 29 e 30 da empresa MARILZA DOMINGUES FERNANDES, item 43 da empresa NSTC COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA., itens 15, 21, 24, 26 e 52 da empresa CLAUDINANI PAPELARIA LTDA. e itens 16, 22, 23, 59, 60 e 61 da empresa HAIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., todos por não atenderem as necessidades do Setor requisitante;

VIII - JULGAR VENCEDORAS da Tomada de Preços nº 18/2000, mantido o critério de menor preço ofertado por item e observadas as exigências editalícias as seguintes empresas:

- a) CLAUDINANI PAPELARIA LTDA. Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 18, 28, 29, 30, 35, 40 e 48 Total RS 27.524,50
b) MAXINER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Itens 09 e 36 Total RS 5.700,00
c) INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA. Itens 13, 14, 20, 21, 25, 27, 33, 41, 42 e 49 Total RS 26.575,00
d) LUIZ CARLOS CANDEO & CIA LTDA. Itens 15, 32, 34, 39, 43, 46, 47, 54, 55, 56 e 57 Total RS 29.479,30
e) SIMBOLO COMÉRCIO DE BANDEIRAS Item 16, 17, 22, 23, 58, 59, 60 e 61 Total RS 31.197,50
f) LÚCIO FLÁVIO NIESPODJINSKI Itens 24, 50 e 51 Total RS 3.090,00
g) MARILZA DOMINGUES FERNANDES Itens 37, 52 e 53 Total RS 12.550,00
h) VINICIUS E ROBERTO LTDA. Item 38 Total RS 14.400,00

IX - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras, o fornecimento dos materiais licitados.

Frustrados nesta licitação os itens 19, 26, 31, 44 e 45.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 13 de setembro de 2000.

LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 190/2000

CONVITE Nº 32/2000.

Prot. 23.490/99 - REFORMA E REFORÇO DO PREDIO DO TRIBUNAL DE ALCADA - PR.

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 212 usque 214, por num rubricadas; II - JULGO PREJUDICADO o presente procedimento licitacional (CONVITE Nº 32/2000), por restarem desclassificadas todas as empresas participantes; III - Cientifique-se o Tribunal de Alçada do Estado, na pessoa de seu eminente Presidente; IV - Ao Departamento do Patrimônio, para renovar o procedimento; V - Publique-se. Em 30 de agosto de 2000.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RELAÇÃO Nº 28/2000

PROTOCOLO Nº 41.020/00. OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDRÁULICO E PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO PARA O EDIFÍCIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls.04 e no parecer de fls. 13/14, respectivamente da Seção de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa SANS PROJETOS TÉCNICOS LTDA., pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para a elaboração de projeto hidráulico, e preventivo contra incêndio para o edifício do Palácio da Justiça, conforme proposta de fls.05/07, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93;II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;III - Publique-se. Em 30 de agosto de 2000.SYDNEY DITTRICH ZAPPA,Presidente.

PROTOCOLO Nº127.396/99 OBJETO:RECUPERAÇÃO DE JANELAS E EXECUÇÃO DE 25 NOVAS ESQUADRIAS PARA O EDIFÍCIO DO FORUM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls.41 e no parecer de fls. 48/49, respectivamente da Seção de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa ODIFER SERRALHERIA., pelo valor de R\$ 7.078,00 (sete mil e setenta e oito reais), para o serviço de recuperação de janelas e execução de 25 novas esquadrias para o edifício do Fórum da Comarca de São José dos Pinhais, conforme proposta de fls. 43, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93;II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;III - Publique-se. Em 30 de agosto de 2000.SYDNEY DITTRICH ZAPPA,Presidente.

Curitiba, 11 de setembro de 2000

ADILSON KRONLAND PINTO Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RELAÇÃO Nº 29/2000

PROTOCOLO Nº 86.831/00. OBJETO:ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL PARA RECUPERAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício de fls. 02 e no parecer de fls.11/12, respectivamente do Diretor e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação do engenheiro Mauro Lacerda Santos Filho, pelo valor de R\$ 1.860,00 (Hum mil, oitocentos e sessenta reais), para a ealização do projeto de reforço estrutural para a recuperação do Fórum da Comarca de Teixeira Soares, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93;II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;III - Publique-se.Em 30 de agosto de 2000.JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI Secretário do Tribunal de Justiça

PROTOCOLO Nº86.832/00 OBJETO:ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL PARA RECUPERAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício de fls. 02 e no parecer de fls.15/16, respectivamente do Diretor e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação do engenheiro Mauro Lacerda Santos Filho, pelo valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), para a realização do projeto de reforço estrutural para a recuperação do Fórum da Comarca de São Mateus do Sul, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93;II - Ao Departamento Econômico e

Financeiro, para emissão da nota de empenho;III - Publique-se.Em 30 de agosto de 2000.JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI Secretário do Tribunal de Justiça

Curitiba, 11 de setembro de 2000

ADILSON KRONLAND PINTO Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível Seção da 1ª Câmara Cível Página 001 Emitido em 13-09-2000

Relação No. 2000.02213 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Índice de Publicação, Ordem, Processo. Lists attorneys and their associated case numbers.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

- 001. 0089142-3 Apelação Cível Protocolo: 2000/12463 Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000420 Guarda e Responsabilidade de Menor. Apelante: A. D., Advogado: Ana Claudia Finger França, Vanderlei José Follador, Fábio Alberto de Lorensi. Apelado: R. M., Advogado: Claudson Marcus Liz Leal. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Proferido: No protocolado sob Nº 2000 00064175. Indefero a juntada. Devolva-se à origem. Em 12.6.2000. Des. Pacheco Rocha - Relator.
002. 0089142-3 Apelação Cível Protocolo: 2000/12463. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000420 Guarda e Responsabilidade de Menor. Apelante: A. D., Advogado: Ana Claudia Finger França, Vanderlei José Follador, Fábio Alberto de Lorensi. Apelado: R. M., Advogado: Claudson Marcus Liz Leal. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Proferido: No protocolado sob Nº 2000 00063922. Indefero a juntada. Devolva-se à origem. Em 12.6.2000. Des. Pacheco Rocha - Relator.
003. 0089142-3 Apelação Cível Protocolo: 2000/12463 Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000420 Guarda e Responsabilidade de Menor. Apelante: A. D., Advogado: Ana Claudia Finger França, Vanderlei José Follador, Fábio Alberto de Lorensi. Apelado: R. M., Advogado: Claudson Marcus Liz Leal. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Proferido: No protocolado sob Nº 2000 00064592. Indefero a juntada. Em 16.6.2000. Des. Pacheco Rocha - Relator.
004. 0089142-3 Apelação Cível Protocolo: 2000/12463 Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000420 Guarda e Responsabilidade de Menor. Apelante: A. D., Advogado: Ana Claudia Finger França, Vanderlei José Follador, Fábio Alberto de Lorensi. Apelado: R. M., Advogado: Claudson Marcus Liz Leal. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Proferido: No protocolado sob Nº 2000 00071135. Indefero a juntada, por incabível. Em 27.6.2000. Des. Pacheco Rocha, Relator.

I Divisão de Processo Cível Seção da 1ª Câmara Cível Página 001 Emitido em 13-09-2000

Relação No. 2000.03096 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Índice de Publicação, Ordem, Processo. Lists attorneys and their associated case numbers.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 06 de setembro de 2.000.

D.J.

Ofício Circular nº 96/00

Protocolo nº 99.035/00

Assunto: Solicitação de certidão de nascimento

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Aparecida/SP, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil de Pessoas Naturais dessa Comarca, o assento de nascimento **NOELI ADRIANO BOLDURI, MARCELO ADRIANO BOLDURI e NOELÍDIA ADRIANO BOLDURI**, filhos de Roberto Bolduri e Helena Aparecida Bolduri, a fim de instruir os autos de Ação de Divórcio sob nº 489/98.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

FFF/CBZ

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 06 de setembro de 2.000.

D.J.

Ofício Circular nº 97/00

Protocolo nº 99.036/00

Assunto: Solicitação de certidão de nascimento ou casamento

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil de Pessoas Naturais dessa Comarca, o assento de nascimento ou casamento dos herdeiros **GERALDO LOURENÇO DIAS, MANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA, MARIA FÁTIMA OLIVEIRA JOAQUIM, JOÃO DE OLIVEIRA e MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA CÂNDIDO**, a fim de instruir os autos de Inventário sob nº 42/98, em que é inventariante **MARIA LUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA** e inventariado **GERALDO DIAS DE OLIVEIRA**.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

FFF/CBZ

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 06 de setembro de 2.000.

D.J.

Ofício Circular nº 98/00

Protocolo nº 99.038/00

Assunto: Indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca que foi decretada, liminarmente, em decisão exarada nos autos nº 115/00, de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, a indisponibilidade dos bens de: **JOÃO BRAZ DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob nº 139.251.781-15, residente à Avenida Rachid Nader, 1612, Angélica/MS; **OPUS ENGENHARIA LTDA**, com sede à Rua Estevão Capriata, 397, em Campo Grande/MS, sob a responsabilidade dos engenheiros João Maurício Cance, CREA/MS 4456, Miriam Jimenez Campos, CREA/MS 658 e Geraldo Ruben Zelada Cafure, brasileiro, engenheiro, CREA/MT 1251, visto do CREA/MS 479, com endereço profissional à Rua Ronaldo Monteiro nº 56, em Campo Grande/MS.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 06 de setembro de 2000.

Ofício Circular nº 99/2000

Assunto: Levantamento em todas as Varas Criminais, para identificar os policiais já condenados ou que estejam respondendo processo criminal.

Senhor Juiz:

Solicito a Vossa Excelência que oriente a escrivania, no sentido de efetuar um levantamento, no prazo máximo de trinta (30) dias, para identificar os policiais já condenados ou que estejam respondendo a processo criminal, para instauração de Procedimento Disciplinar, conforme preceitua o art. 258, do Estatuto da Polícia Civil.

Os casos constatados deverão ser comunicados diretamente à Ouvidoria da Polícia Civil do Estado do Paraná, via postal, no seguinte endereço: Rua José Loureiro, n.º 376, 3.º andar, Curitiba, Paraná. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

43/2000

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

DESIGNAÇÃO Nº 2000.147-3. DE CURITIBA.
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA
ACÓRDÃO: 8689
LIVRO: CM-68
FLS.: 89/91

DATA DO JULGAMENTO: 04/09/2000
EMENTA: ATINGIDA A IDADE LIMITE DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO ESCRIVANIA DA 4ª VARA CÍVEL DESIGNAÇÃO DE EMPREGADO JURAMENTADO PARA RESPONDER PELO CARTÓRIO PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 68/2000, DE 30.05.2000, DO JUÍZO DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM CÍVEL, QUE DESIGNOU ELCIO DE ANDRADE PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA DA 4ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA. ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

SOLICITAÇÃO Nº 1999.475-2. DE ROLÂNDIA.
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA
ACÓRDÃO: 8690
LIVRO: CM-68
FLS.: 92/94

DATA DO JULGAMENTO: 04/09/2000
EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL. SERVENTUÁRIO DO FORO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE DA JUSTIÇA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DA SENHORA LUCIANE SANCHES BÜHRER.

SOLICITAÇÃO Nº 2000.026-4. DE CASTRO.
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA
ACÓRDÃO: 8691
LIVRO: CM-68
FLS.: 95/98

DATA DO JULGAMENTO: 04/09/2000
EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL. ÓRGÃOS DO MESMO PODER. NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO. DEFERIMENTO DO PEDIDO.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DO SENHOR PAULO ROBERTO MARTINS SCHULTZ À DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CASTRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2000.

RECURSO EM PROCESSO DE CONCURSO Nº 2000.018-3. DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.
RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA
ACÓRDÃO: 8692
LIVRO: CM-68
FLS.: 99/101
DATA DO JULGAMENTO: 04/09/2000

EMENTA: PROCESSO DE CONCURSO - NÃO APRESENTAÇÃO DA COPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - INDEFERIMENTO LIMINAR DA INSCRIÇÃO - RECURSO - DISPOSIÇÃO EXPRESSA DO ARTIGO 7º, § 2º, DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA - DECISÃO CORRETA - CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU O RECURSO INTERPOSTO POR RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL E, NO MÉRITO, NEGOU PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO DO MM. JUIZ PRESIDENTE DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ QUE INDEFERIU LIMINARMENTE A INSCRIÇÃO DAQUELA CANDIDATA AO CERTAME.

Curitiba, 13 de setembro de 2000.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 155/2000

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100291/2000, resolve:

PRORROGAR

por 15 (quinze) dias, o prazo para a posse do Excelentíssimo Senhor Doutor **RONALD JUAREZ MORO**, no cargo de Juiz deste Tribunal, com base no artigo 71, parágrafo 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Paraná.

Curitiba, 11 de setembro de 2000.

Celso Rotoli de Macedo
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 385/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98710/2000, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 4, as férias legais aluivas ao exercício de 1999, de **Neusa Maria Dantas**, matrícula nº 5498, Oficial Judiciário nível B-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 364/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 9 (nove) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 5 de setembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
I Divisão Cível
Segunda Câmara Cível
Página 01
Emitido em 13-09-2000

Relação No. 2000.02096 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOCADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA DE FRANCA	012	0162365-4
ADRIANA MARIA Z. KOCHEN	016	0162671-7
ALENCAR LEITE AGNER	008	0162194-5
ALESSANDRO M. D. SACRAMENTO	010	0162306-5
	011	0162319-2
ALESSANDRO SILVÉRIO	020	0162771-2
AMANDO BARBOSA LEMES	018	0162736-3
ANDREY HERGET	012	0162365-4
ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR	007	0162063-5
	011	0162319-2
BRUNO SACANI SOBRINHO	001	0154932-0
CARLA LILIANE WALDOW	015	0162587-0
CARLOS EDUARDO M. HAPNER	014	0162565-4
CARLOS FREDERICO R. COUTINHO	016	0162671-7
CARLOS MURILO FAIVA	008	0162194-5
CESAR AUGUSTO GUMARAES PEREIRA	008	0162194-5
CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI	020	0162771-2
DALVA VERNILLO DOS SANTOS	001	0154932-0
DAVI DEUTSCHER	017	0162696-4
DAVI DEUTSCHER FILHO	017	0162696-4
DELÍRES MARIA ACADROLI	006	0162052-2
DINOMAR BORGES TORRES	009	0162300-3
EVARISTO ARAGÃO F. D. SANTOS	003	0161767-4
FABIOLA P. C. FLEISCHFRESSER	014	0162565-4
GELSI FRANCISCO ACADROLI	006	0162052-2
IBERE EDUARDO SASSO	008	0162194-5
IVAN CÉSAR DE SOUZA	006	0162052-2